



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

## ANTEPROJETO DE LEI Nº 036/2021

De 12 de julho de 2021.

**SÚMULA:**- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por anulação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.371/2020, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.367/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, GILSON JOSÉ DE GOIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE ANTEPROJETO DE LEI:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial por tendência de excesso de arrecadação de recursos vinculados e por anulação de dotação no valor de R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação:

**05000:- DEPTO DE OBRAS, VIACÃO E SERVICOS URBANOS E RURAIS**

**05002:- DIVISÃO DE OBRAS E VIACÃO**

**05002:2678200051.046** – Conv. MAPA 901449/2020 – Aquisição de Máq. e Equip. Agrícola

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APlicacões diretas**

339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 449) ..... R\$ 5.000,00

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APlicacões diretas**

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 451) ..... R\$ 382.000,00

**TOTAL** ..... R\$ 387.000,00

FONTE: 794 – Conv. MAPA 901449/2020 – Aq. de Máq. e Equip. Agrícola

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APlicacões diretas**

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 450) ..... R\$ 38.000,00

**TOTAL** ..... R\$ 38.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R\$ 425.000,00**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes por Tendência de Excesso de Arrecadação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

Recursos Vinculados no valor de R\$ 387.000,00 (Trezentos e oitenta e sete mil reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

13.21.00.11.99.22.00.00 – REND. APLIC. FINANC. – CONV. MAPA 901449/2020 – AQ. DE MÁQ. E EQUIP. AGRÍCOLA – F. 794	5.000,00
<b>TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>5.000,00</b>

24.18.10.91.02.00.00.00 – CONV. MAPA 901449/2020 - AQ. DE MAQ. E EQUIP. AGRÍCOLA - F. 794	382.000,00
<b>TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>382.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>387.000,00</b>
---	-------------------

**Art. 3º** - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**03000:- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**03001:- DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**

**03001:2884600030.008** – Sentenças Judiciais

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339091:- Sentenças Judiciais (Ficha 045)..... **R\$ 38.000,00**

**TOTAL** ..... **R\$ 38.000,00**

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres

**TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO** ..... **R\$ 38.000,00**

**Art. 4º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1371/2020, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1367/2020 com vigência para o exercício de 2021.

**Art. 5º** - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (12/07/2021).

*Gilson José Gois*  
**GILSON JOSÉ DE GOIS**  
Prefeito Municipal